

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE PARCERIA Nº 0020/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUANHÃES



CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHÃES

OBJETO: Execução do Projeto Espaço Educacional com Conforto - construção parcial de duas salas para Administração e Almoxarifado para sede da APAE Guanhães-MG - Emenda Individual Impositiva do Ano de 2023.

VALOR CONCEDENTE: R\$ 55.000,00

Valor da Contrapartida: 0,00

PERÍODO: 20/11/2023 a 31/05/2024

1º Aditivo Prazo: 01/06/24 a 31/08/24

DATA: 20/11/2023

CONTATO: Nelson Antônio Mourão Barroso
(33) 98848-0242


Habilitado

1º Aditivo de Prazo: 01/06/24 a 31/08/24

* Prestação de Contas



TERMO DE FOMENTO Nº00015/2023

CERTIFICO TER PUBLICADO A () LEI () DECRETO
() PORTARIA: NUMERO 15123. NA INTEGRA
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
NO DIA 22/12/23 ASS.: 
MAT.: 8845

TERMO DE FOMENTO Nº 00015/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUANHÃES E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHÃES.

MUNICIPIO DE GUANHÃES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.307.439/0001-27, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, situada na Praça Néria Coelho Guimarães, 100, Centro, Guanhanes/MG neste ato representado pela Sra. ELIVRA ÂNGELA FERREIRA DUQUE, portador do CPF nº542.493.686-53, no uso de suas atribuições legais e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHÃES**, com sede na cidade de Guanhanes, situada na Rua Santa Efigênia, nº 286, Bairro Centro, no município de Guanhanes-MG CNPJ nº 66.231.341/0001-86, doravante simplesmente denominado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHÃES, neste ato representada por seu presidente, Sr. **NELSON ANTÔNIO MOURÃO BARROSO**, empresário rural, brasileiro residente e domiciliada na Rua Ary Correa de Aguiar, nº 50 Bairro Acrópole-Guanhanes/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.468.965 – SSP/MG, CPF nº 497.842.696-00, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Emenda Individual Impositiva do ano de 2023, consoante Dispensa e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento 0015/2023, decorrente de Dispensa de Chamamento Público para repasse de recurso para execução do projeto Espaço Educacional com conforto – construção de duas salas para administração e almoxarifado para sede da APAE Guanhanes.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

II - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

I - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

ELVIRA ANGELA
FERREIRA
DUQUE:54249368653

Assinado de forma digital por
ELVIRA ANGELA FERREIRA
DUQUE:54249368653
Dados: 2023.12.23 10:09:52 -0100



CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

ELVIRA ANGELA FERREIRA, Advogada de Direito Público, inscrita no OAB nº 11.111/11
DUQUE-54249368653
ANGELA FERREIRA DUQUE-54249368653
CNPJ nº 07.071.122/14.029-01/00



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; SENDO: Conta Corrente nº 658-0, Agência - 8.684-3 Banco do Brasil S/A.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em uma única parcela, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Função Programática	Elemento Despesa	Ficha	Fonte Recurso
26601.1236712012.115	33504100000	000424	15000001001

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não aplicará na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, nenhum recurso a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

ELVIRA ANGELA
FERREIRA
DUQUE:5424936865
3

Assinado de forma digital por
ELVIRA ANGELA FERREIRA
DUQUE:54249368653
Data: 2023.12.22 16:10:39
+0300



4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da publicação de seu extrato no Quadro de Aviso Oficial do Município, como também no site oficial da Administração até o prazo final previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, ou seja até 31 de maio de 2024.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Assinado de forma digital por
ELVIRA ANGELA FERREIRA
DUQUE:54249368653
Dados: 2021.12.22 10:12:07 -03'00'



9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Quadro de Aviso Oficial do Município, como também no site oficial da Administração, qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou através de protocolo e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

ELVIRA ANGELA
FERREIRA
DUQUE:54249368653

Assinado de forma digital por
ELVIRA ANGELA FERREIRA
DUQUE:54249368653
Data: 2023.12.22 10:12:41
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
MINAS GERAIS



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guanhanes/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.


Guanhanes, 22 de dezembro de 2023.

ELVIRA ANGELA
FERREIRA
DUQUE:54249368653

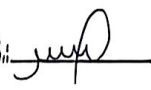
Assinado de forma digital por
ELVIRA ANGELA FERREIRA
DUQUE:54249368653
Dados: 2023.12.22 16:12:59 -03'00'

Elvira Ângela Ferreira Duque

Secretaria Municipal de Educação


Nelson Antônio Mourão Barroso

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

CERTIFICO TER PUBLICADO A () LEI () DECRETO () PORTARIA: NUMERO 15/23, NA INTEGRA AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA NO DIA 22/12/23, ASS.:  MAT.: 8845



Extrato da Publicação

DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE PARCERIA 020/2023: Termo de Fomento N° 0015/2023

Referência: Dispensa de Chamamento Público

Base legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016; artigo 32, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.337 de 24 de outubro de 2017.

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHÃES

* CNPJ . 66.XXX.XXX.0001/86

Objeto proposto: Execução do projeto Espaço Educacional com Conforto – construção parcial de duas salas para Administração e Almoxarifado para a sede da APAE – GUANHÃES-MG.

Identificação do Objeto: Projeto Espaço Educacional com Conforto – construção parcial de duas salas para Administração e Almoxarifado para a sede da APAE – GUANHÃES-MG.– Emenda Impositiva do Ano de 2023.

Valor total do repasse: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Período: 20/11/2023 a 31/05/2024

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Maria Vania Caldeira

Gestor(a)Gerente das Parcerias

Prefeitura Municipal de Guanhanes

CERTIFICO TER PUBLICADO A () LEI () DECRETO (X) TERMO DE FOMENTO Nº () PORTARIA: NUMERO 5123 NA INTEGRA AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA NO DIA 29/12/23, ASS: ANEX: 8845

*Lei nº 13.709/2018 – Proteção de Dados - LGPD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.231.341/0001-88 MÁTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1993
NOVE ENDEREÇOS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
ENDEREÇO R SANTA EFIGENIA	NÚMERO 286	COMPLEMENTO *****
CEP 38.740-000	BAIRRO/QUARTO CENTRO	MUNICÍPIO GUANHAES
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1993	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 09:44:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, N°193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO						
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA						
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA		44			
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE						
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL						
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
ÁREA DE GOVERNO:						
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO				
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		CONTRIBUIÇÕES				
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
02 - PODER EXECUTIVO		601 - SECRET.MUNIC.EDUCACAO-APOIO OPERACIONAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:						
07.367.1201.2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:				
12		367				
PROGRAMA:						
1201- GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO:						
2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
SUBTÍTULO:						
MANUTENÇÃO APAE						
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:				
MANUTENÇÃO APAE						
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR			
CONTRIBUIÇÕES			1			
GRUPO NATUREZA DESPESA		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	15.000,00		
			TOTAL	15.000,00		
FUNTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS						
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO	
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	15.000,00	
					TOTAL	15.000,00
JUSTIFICATIVA						
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE						
AUTOR	BÁRBARA DE PINHO CARVALHO		TIPO DE AUTOR	VEREADOR		

Guanhanes/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, N°193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO						
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA						
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA		54			
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS						
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL						
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE						
ÁREA DE GOVERNO:						
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO				
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		CONTRIBUIÇÕES				
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
02 - PODER EXECUTIVO		601 - SECRET.MUNIC.EDUCACAO-APOIO OPERACIONAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:						
12.367.1201.2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:				
32		367				
PROGRAMA:						
1201- GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO:						
2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
SUBTÍTULO:						
MANUTENÇÃO APAE						
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:				
MANUTENÇÃO APAE						
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR			
CONTRIBUIÇÕES			1			
GRUPO NATUREZA DESPESA		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	5.000,00		
			TOTAL	5.000,00		
FUNTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS						
SEQUENCIAL	FUNTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO	
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	5.000,00	
					TOTAL	5.000,00
JUSTIFICATIVA						
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHÃES - APAE						
AUTOR	CLAUDINEY FERREIRA DOS SANTOS		TIPO DE AUTOR	VEREADOR		

Guanhanes/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº 193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO						
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA						
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA		68			
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE						
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL						
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
ÁREA DE GOVERNO:						
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO				
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		CONTRIBUIÇÕES				
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
02 - PODER EXECUTIVO		601 - SECRET.MUNIC.EDUCACAO-APOIO OPERACIONAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:						
367.1201.2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:				
12		367				
PROGRAMA:						
1201 - GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO:						
2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
SUBTÍTULO:						
MANUTENÇÃO APAE						
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:				
MANUTENÇÃO APAE						
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR			
CONTRIBUIÇÕES			1			
GRUPO NATUREZA DESPESA		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	20.000,00		
			TOTAL	20.000,00		
FONTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS						
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO	
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	20.000,00	
					TOTAL	20.000,00
JUSTIFICATIVA						
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE						
AUTOR	LUCIMAR FERREIRA PINTO		TIPO DE AUTOR	VEREADOR		

Guanhanes/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO					
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA					
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:	EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA	75			
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHÃES - APAE					
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ÁREA DE GOVERNO:					
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO			
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CONTRIBUIÇÕES			
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO					
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
02 - PODER EXECUTIVO		601 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO-APOIO OPERACIONAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:					
367.1201.2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE					
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:			
12		367			
PROGRAMA:					
1201 - GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
AÇÃO:					
2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE					
SUBTÍTULO:					
MANUTENÇÃO APAE					
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:			
MANUTENÇÃO APAE					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR		
CONTRIBUIÇÕES			1		
GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE	CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	15.000,00		
TOTAL			15.000,00		
FONTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS					
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	15.000,00
TOTAL					15.000,00
JUSTIFICATIVA					
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHÃES - APAE					
AUTOR	RODRIGO PIRES BRETAS		TIPO DE AUTOR	VEREADOR	

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura




CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
 RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, N°193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO						
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA						
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA		54			
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE						
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL						
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE						
ÁREA DE GOVERNO:						
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO				
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		CONTRIBUIÇÕES				
AGRÉSGIMO A PROGRAMAÇÃO						
ORGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
02 - PODER EXECUTIVO		601 - SECRET. MUNIC. EDUCACAO-APOIO OPERACIONAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:						
12.367.1201.2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:				
		367				
PROGRAMA:						
1201- GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO:						
2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
SUBTÍTULO:						
MANUTENÇÃO APAE						
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:				
MANUTENÇÃO APAE						
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR			
CONTRIBUIÇÕES			1			
GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE	CONTRIBUIÇÕES		3.3.5.0.41.00	5.000,00		
			TOTAL	5.000,00		
FONTE DE RECURSOS						
150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos						
CANCELAMENTOS COMPENSATORIOS						
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO	
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	5.000,00	
					TOTAL	5.000,00
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE						
AUTOR	CLAUDINEY FERREIRA DOS SANTOS		TIPO DE AUTOR	VEREADOR		

Guanhanes/MG, 12 de dezembro de 2022.



 Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº 193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO															
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA															
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO												
INDIVIDUAL	ADITIVA		68												
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE															
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL															
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO															
ÁREA DE GOVERNO:															
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO															
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO													
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		CONTRIBUIÇÕES													
AGRÉSCIMO/A PROGRAMAÇÃO:															
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:													
02 - PODER EXECUTIVO		601 - SECRET.MUNIC.EDUCACAO-APOIO OPERACIONAL													
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:															
12.367.1201.2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE															
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:													
12		367													
PROGRAMA:															
1201 - GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA															
AÇÃO:															
2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE															
SUBTÍTULO:															
MANUTENÇÃO APAE															
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:													
MANUTENÇÃO APAE															
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR												
CONTRIBUIÇÕES			1												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>GRUPO NATUREZA DESPESA</th> <th>MODALIDADE DE APLICAÇÃO</th> <th>ELEMENTO DE DESPESA</th> <th>ACRÉSCIMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CORRENTE</td> <td>CONTRIBUIÇÕES</td> <td>3.3.5.0.41.00</td> <td>20.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">TOTAL</td> <td>20.000,00</td> </tr> </tbody> </table>				GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO	CORRENTE	CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	20.000,00	TOTAL			20.000,00
GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO												
CORRENTE	CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	20.000,00												
TOTAL			20.000,00												
FONTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos													
RECURSOS DE ANULAÇÃO DE EMPENHOS E CANCELAMENTOS COMPENSATORIOS															
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO										
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	20.000,00										
TOTAL					20.000,00										
JUSTIFICATIVA:															
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE															
AUTOR	LUCIMAR FERREIRA PINTO		TIPO DE AUTOR	VEREADOR											

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.


Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
 RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº 193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO					
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA					
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO		
INDIVIDUAL	ADITIVA		44		
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHÃES - APAE					
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
ÁREA DE GOVERNO:					
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:	TIPO DE REALIZAÇÃO				
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CONTRIBUIÇÕES				
ACRÉSCIMO / PROGRAMAÇÃO					
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
02 - PODER EXECUTIVO	601 - SECRET.MUNIC.EDUCACAO-APOIO OPERACIONAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:					
12.367.1201.2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE					
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:				
12	367				
PROGRAMA:					
1201- GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
AÇÃO:					
2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE					
SUBTÍTULO:					
MANUTENÇÃO APAE					
LOCALIDADE BENEFICIADA:	COMPLEMENTO LOCALIDADE:				
MANUTENÇÃO APAE					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	META	QUANTIDADE A ALTERAR			
CONTRIBUIÇÕES		1			
GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE	CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	15.000,00		
TOTAL			15.000,00		
FONTE DE RECURSOS					
150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos					
CANCELAMENTOS COMPENSATORIOS					
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	15.000,00
TOTAL					15.000,00
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHÃES - APAE					
AUTOR	BÁRBARA DE PINHO CARVALHO		TIPO DE AUTOR	VEREADOR	

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

 Assinatura

C



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº 193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO						
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA						
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:				EMENDA NÚMERO	
INDIVIDUAL	ADITIVA				44	
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE						
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL						
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
ÁREA DE GOVERNO:						
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:			TIPO DE REALIZAÇÃO			
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			CONTRIBUIÇÕES			
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
02 - PODER EXECUTIVO			601 - SECRET.MUNIC.EDUCACAO-APOIO OPERACIONAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:						
2.367.1201.2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
FUNÇÃO:			SUBFUNÇÃO:			
12			367			
PROGRAMA:						
1201- GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO:						
2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
SUBTÍTULO:						
MANUTENÇÃO APAE						
LOCALIDADE BENEFICIADA:			COMPLEMENTO LOCALIDADE:			
MANUTENÇÃO APAE						
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			META		QUANTIDADE A ALTERAR	
CONTRIBUIÇÕES					1	
GRUPO NATUREZA DESPESA		MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ELEMENTO DE DESPESA		ACRÉSCIMO
CORRENTE		CONTRIBUIÇÕES		3.3.5.0.41.00		15.000,00
				TOTAL		15.000,00
FUNTE DE RECURSOS			150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS:						
SEQUENCIAL	FUNTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	15.000,00
						TOTAL
						15.000,00
JUSTIFICATIVA						
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE						
AUTOR	BÁRBARA DE PINHO CARVALHO		TIPO DE AUTOR		VEREADOR	

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº 193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA: INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO						
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA						
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA		54			
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS						
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL						
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE						
ÁREA DE GOVERNO:						
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO				
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		CONTRIBUIÇÕES				
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
02 - PODER EXECUTIVO		601 - SECRET.MUNIC. EDUCACAO-APOIO OPERACIONAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:						
12.367.1201.2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:				
		367				
PROGRAMA:						
1201- GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO:						
2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
SUBTÍTULO:						
MANUTENÇÃO APAE						
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:				
MANUTENÇÃO APAE						
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR			
CONTRIBUIÇÕES			1			
GRUPO NATUREZA DESPESA						
CORRENTE		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA			
		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00			
			TOTAL			
			5.000,00			
FONTE DE RECURSOS						
150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos						
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS						
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO	
9999	100	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	5.000,00
					TOTAL	
					5.000,00	
JUSTIFICATIVA						
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHÃES - APAE						
AUTOR	CLAUDINEY FERREIRA DOS SANTOS		TIPO DE AUTOR	VEREADOR		

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO						
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA						
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA		68			
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE						
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL						
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
ÁREA DE GOVERNO:						
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO				
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		CONTRIBUIÇÕES				
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
02 - PODER EXECUTIVO		601 - SECRET.MUNIC.EDUCACAO-APOIO OPERACIONAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:						
42.367.1201.2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:				
12		367				
PROGRAMA:						
1201 - GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO:						
2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE						
SUBTÍTULO:						
MANUTENÇÃO APAE						
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:				
MANUTENÇÃO APAE						
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR			
CONTRIBUIÇÕES			1			
RESUMO DA DESPESA						
GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO		ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE	CONTRIBUIÇÕES		3.3.5.0.41.00	20.000,00		
			TOTAL	20.000,00		
FONTE DE RECURSOS				150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS						
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO	
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	20.000,00	
					TOTAL	20.000,00
JUSTIFICATIVA						
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE						
AUTOR	LUCIMAR FERREIRA PINTO		TIPO DE AUTOR	VEREADOR		

Guanhanes/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
 RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO					
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA					
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO		
INDIVIDUAL	ADITIVA		75		
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE					
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
ÁREA DE GOVERNO:					
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO			
026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		CONTRIBUIÇÕES			
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO					
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
02 - PODER EXECUTIVO		601 - SECRET.MUNIC.EDUCACAO-APOIO OPERACIONAL			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:					
367.1201.2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE					
CLASSIFICAÇÃO:		SUBFUNÇÃO:			
12		367			
PROGRAMA:					
1201- GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
AÇÃO:					
2.115 - APOIO E MANUTENÇÃO DE CONVENIO E PARCERIAS COM A APAE					
SUBTÍTULO:					
MANUTENÇÃO APAE					
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:			
MANUTENÇÃO APAE					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR		
CONTRIBUIÇÕES			1		
GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE	CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	15.000,00		
TOTAL			15.000,00		
FONTE DE RECURSOS					
150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos					
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS					
FREQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	15.000,00
TOTAL					15.000,00
JUSTIFICATIVA					
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHAES - APAE					
AUTOR	RODRIGO PIRES BRETAS		TIPO DE AUTOR	VEREADOR	

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GUANHÃES/MG**

CGC. 66.231.341/0001-86 – Utilidade Pública Municipal: lei nº 1.685 – Utilidade Pública Estadual: lei nº 12.248 – Utilidade Pública Federal: sob o decreto nº 50.517 de 12/05/1961 – Registro no STASCAD: 0.013-876 – Registro no CNAS: Processo nº 44.006.001255/97-20 – Certificado de Entidade de fins filantrópicos: 44.006.001255/97-20 – Certificado de filiação na Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais sob o nº 1.018 – Registro na 14ª SER: livro nº 01, folha 02, sob o nº 019.

CERTIFICO TER PUBLICADO A () LEI () DECRETO
 () PORTARIA: NÚMERO 1572, NA INTERIOR DO PLANO DE TRABALHO
 AFIIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
 NO DIA 22/12/23, ASS: *[assinatura]*
 MAT.: 8845



Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Guanhães		CNPJ: 66.231.341/0001-86	
Endereço: Rua Santa Efigenia, 286-Centro		E-mail: apaeguanhaes@hotmail.com	
Cidade: Guanhães	UF: MG	CEP: 39.740-000	DDD/Telefone: (33) 3421-3540
Conta Corrente: 658-0		Banco: Brasil	Agência: 8684-3

Nome do Representante Legal: Nelson Antônio Mourão Barroso

IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-2.468.965	CPF: CPF: 497.842.696-00	DDD/Telefone: (33) 98848-0242
Endereço: Rua Ary Correa de Aguiar, nº 50 – Bairro Acrópole, Guanhães -MG		E-mail: apaeguanhaes@hotmail.com Dados bancários:

Responsável Técnico: Isabela Neto da Silva Paes	CREA-MG- 00257216D
Função: Engenheiro(a) Civil e Engenheiro(a) Ambiental	
Cidade: Guanhães -MG CEP: 39.740-000	

1.2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE GUANHÃES - CNPJ.: 18.307.439/0001-27

Endereço: Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Bairro Centro – Guanhães- Minas Gerais	
NOME DO RESPONSÁVEL: Elvira Ângela Ferreira Duque	*CPF.: 542.493.686-53
Cargo: Secretária Municipal de Educação	Função: Secretária Municipal de Educação

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO:

2.1- TÍTULO DO OBJETO: Projeto Espaço Educacional com conforto -Construção parcial de duas salas para administração e almoxarifado para sede da APAE Guanhães.	Período da Execução	
	Início: 20/11/2023	Término: 31/05/2024

[Assinaturas manuscritas]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GUANHÃES/MG

CGC. 66.231.341/0001-86 – Utilidade Pública Municipal: lei nº 1.685 – Utilidade Pública Estadual: lei nº 12.248 –
Utilidade Pública Federal: sob o decreto nº 50.517 de 12/05/1961 – Registro no STASCAD: 0.013-876 – Registro nº 10
CNAS: Processo nº 44.006.001255/97-20 – Certificado de Entidade de fins filantrópicos: 44.006.001255/97, 20
Certificado de filiação na Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais sob o nº 1.018 –
Registro na 14ª SER: livro nº 01, folha 02, sob o nº 019.



3 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO

A APAE-Guanhães é uma Associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Tem por missão, promover e articular ações de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, como rege o seu estatuto.

Foi fundada no dia 18 de Junho de 1993, por alguns pais que sentiram a necessidade de ter na comunidade, uma escola para atender seus filhos com necessidades especiais.

A Escola de Ensino Especial atende atualmente 137 usuários com deficiência Intelectual e Múltipla e Transtorno do Espectro Autista nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos (EJA) anos iniciais, anos finais, Iniciação Profissional e atendimento no Centro Dia para pessoas com idade a partir de 18 anos.

A APAE-Guanhães presta aos usuários atendimento Clínico, Educacional, Iniciação Profissional e Assistência Social, com equipe multidisciplinar composta por:

Fonoaudióloga, Fisioterapeutas, Psicóloga, Pedagoga, Terapeuta Ocupacional, Técnica de Enfermagem Assistente Social, que orienta os pais como lidar com os filhos e aos funcionários são passadas recomendações verbais e escritas de como trabalhar com a pessoa com deficiência, proporcionando a todos os mesmos uma vida digna e produtiva.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GUANHÃES/MG

CGC. 66.231.341/0001-86 – Utilidade Pública Municipal: lei nº 1.685 – Utilidade Pública Estadual: lei nº 12.248 – Utilidade Pública Federal: sob o decreto nº 50.517 de 12/05/1961 – Registro no STASCAD: 0.013-876 – Registro no CNAS: Processo nº 44.006.001255/97-20 – Certificado de Entidade de fins filantrópicos: 44.006.001255/97-20 – Certificado de filiação na Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais sob o nº 1018 – Registro na 14ª SER: livro nº 01, folha 02, sob o nº 019.



4-Justificativa:

Para melhorar a qualidade dos atendimentos oferecidos e dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos com excelência, faz-se necessário a construção de uma secretaria pedagógica para melhor atender os alunos e familiares que necessitam dos serviços oferecidos com maior acessibilidade, conforto e segurança. A secretaria escolar é fundamental na instituição, pois é o local onde se dá o primeiro contato entre os profissionais da instituição, alunos/usuários, familiares e a comunidade externa. Para o bom funcionamento e organização da instituição, depende-se dela, uma vez que esta é responsável pela elaboração de documentos e gestão das informações internas e externas. Anexo a secretaria é necessário uma sala para arquivo da área pedagógica onde se armazena a documentação pessoal e de toda a vida escolar dos alunos que frequentam as aulas na instituição, dos que já não frequentam mais as aulas por ter completado o período de escolarização, dos que interromperam o ciclo escolar por tempo indeterminado e dos que foram transferidos para outras unidades escolares. A instituição necessita de uma sala com espaço amplo e bem arejado para uma melhor organização de todas as documentações nos arquivos por ordem alfabética, facilitando os trabalhos e mantendo a documentação arquivada em excelente estado de conservação, pois são exigidos vários documentos ao se matricular na escola de ensino especial e durante a permanência dos alunos/usuários surgem vários outros, devido a esses fatos é necessário um bom armazenamento, evitando problemas futuros, pois cuidar desta etapa do ciclo de vida dos documentos de arquivo é uma prática importante para manter os registros seguros, organizados e com maior facilidade de localização caso seja necessário.

Diante disso, a instituição APAE de Guanhães justifica a necessidade da execução do projeto para assim poder proporcionar aos alunos/usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista acessibilidade, acomodação e espaço com dignidade, conforto e segurança.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GUANHÃES/MG

CGC. 66.231.341/0001-86 – Utilidade Pública Municipal: lei nº 1.685 – Utilidade Pública Estadual: lei nº 12.248 – Utilidade Pública Federal: sob o decreto nº 50.517 de 12/05/1961 – Registro no STASCAD: 0.013-876 – Registro no CNAS: Processo nº 44.006.001255/97-20 – Certificado de Entidade de fins filantrópicos: 44.006.001255/97-20 – Certificado de filiação na Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais sob o nº 1.018 – Registro na 14ª SER: livro nº 01, folha 02, sob o nº 019.



5- Objetivos

5.1 - Objetivo Geral:

Construir uma secretaria escolar, sala de professores e almoxarifado eficiente e organizada, que atenda às necessidades administrativas e acadêmicas da instituição, promovendo a eficácia nos processos internos e contribuindo para um ambiente educacional mais eficiente e focado no sucesso dos alunos com um ambiente inclusivo e acessível para todos.

5.2- Objetivos Específicos:

Criar um espaço centralizado para gerenciar e organizar documentos, registros acadêmicos e informações relacionadas aos alunos, facilitando o acesso rápido e eficiente aos dados pedagógicos.

Proporcionar um ambiente adequado para atendimento personalizado a alunos, pais e responsáveis, promovendo a comunicação efetiva entre a escola e a comunidade.

Garantir a segurança e a confidencialidade dos registros acadêmicos, implementando medidas adequadas de armazenamento físico e/ou digital para proteger informações sensíveis.

6- Público Alvo/Beneficiários:

A APAE tem como público-alvo atendimento a aproximadamente 137 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, bem como de suas famílias, promovendo a inclusão, a qualidade de vida, segurança e o desenvolvimento máximo de cada indivíduo atendido

7- Área de Abrangência:

Sua abrangência territorial é um serviço de alcance municipal urbano e rural que promove atendimento a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista da cidade de Guanhães, incluindo todas as ruas e bairros, atendendo também em algumas cidades vizinhas como Senhora do Porto, Distrito de Correntinho/Guanhães, Dolores de Guanhães, Carmésia e vários outros pontos da zona rural.

8- Metas a serem atingidas

METAS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">Construção parcial de duas salas para administração e almoxarifado para sede da APAE Guanhães;	<ul style="list-style-type: none">Notas Fiscais e Comprovantes de pagamentos	<p>Apresentação de Notas Fiscais que comprovem a execução dos serviços prestados, de acordo com a planilha orçamentária de custos e o cronograma físico financeiro aprovado.</p> <ul style="list-style-type: none">Relatório fotográfico.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GUANHÃES/MG**

CGC. 66.231.341/0001-86 – Utilidade Pública Municipal: lei nº 1.685 – Utilidade Pública Estadual: lei nº 12.248 – Utilidade Pública Federal: sob o decreto nº 50.517 de 12/05/1961 – Registro no STASCAD: 0.013-876 – Registro nº 0018 – CNAS: Processo nº 44.006.001255/97-20 – Certificado de Entidade de fins filantrópicos: 44.006.001255/97-20 – Certificado de filiação na Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais sob o nº 1.018 – Registro na 14ª SER: livro nº 01, folha 02, sob o nº 019.

**9- Forma de Execução da Atividade/Projeto**

Ati	Descrição da atividade	Mês 12/23	Mês 01/24	Mês 02/24	Mês 03/24	Mês 04/24	Mês 05/24
01	• Construção parcial de duas salas para administração e almoxarifado para sede da APAE Guanahães;	X	X	X	X	X	X

10- METODOLOGIA

Os serviços serão executados em conformidade com o plano de trabalho proposto, a planilha orçamentária de custos, o memorial descritivo e o cronograma físico financeiro, e todo processo seguirá o fluxo de compras existente na Instituição, com transparência na execução. Ressalta-se que o foco principal é proporcionar um espaço adequado e de qualidade para a sede da APAE Guanahães.

11- RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução dos serviços executados a entidade irá proporcionar uma melhor organização do espaço administrativo da sede da APAE Guanahães.

12- PLANO DE APLICAÇÃO

1- PREVISÃO DA RECEITAS:			
ORIGEM	APLICAÇÃO		
Repassé	R\$ 55.000,00		
Contrapartida	R\$ 0,00		
TOTAL	R\$ 55.000,00		
2- PREVISÃO DA DESPESAS:			
ORIGEM	APLICAÇÃO		
Repassé	R\$ 55.000,00		
Contrapartida	R\$ 0,00		
TOTAL	R\$ 55.000,00		
3-PREVISÃO DAS DESPESAS/ EXECUÇÃO			
(Descrição serviços)	Und.	Quan	Valor
• Construção parcial de duas salas para administração e almoxarifado para sede da APAE Guanahães, conforme planilha orçamentária de custos aprovada, em anexo ;	Und.	Serviços	R\$ 55.000,00
TOTAL			R\$ 55.000,00
4-CRONOGRAMA DE DESMOLSO			
PARCELA	MÊS/2023	VALOR (R\$)	
Parcela Única	Dezembro/2023	R\$ 55.000,00	
Total		R\$ 55.000,00	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GUANHÃES/MG

CGC. 66.231.341/0001-86 – Utilidade Pública Municipal: lei nº 1.685 – Utilidade Pública Estadual: lei nº 12.248 – Utilidade Pública Federal: sob o decreto nº 50.517 de 12/05/1961 – Registro no STASCAD: 0.013-876 – Registro no CNAS: Processo nº 44.006.001255/97-20 – Certificado de Entidade de fins filantrópicos: 44.006.001255/97-20 – Certificado de filiação na Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais sob o nº 1.018 – Registro na 14ª SER: livro nº 01, folha 02, sob o nº 019.

13- Dotação Orçamentária:

Ficha: 0000424 – 26601.1236712012.115.33504100000.15000001001



14- Método de Monitoramento/Avaliação

O Monitoramento e Avaliação da presente parceria será realizada por meio da Gestora de Parceria do Município de Guanhães e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se necessário. Além do mais a Secretaria Municipal Educação de irá emitir Relatório sobre execução do projeto Espaço Educacional com conforto – construção parcial de duas salas para administração e almoxarifado para sede da APAE – Guanhães.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base o Relatório de Execução do objeto a serem apresentados pela entidade, sempre que necessário, as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor, a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para devida análise e apreciação. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem com realizar se necessário visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecimentos nos relatórios técnicos.

15 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE-Guanhães proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir. A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 45 (quarenta e cinco dias), prorrogável no máximo, por igual período após a vigência do Termo.

Guanhães 16/11/2023

PropONENTE

(Representante legal da proponente)

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recurso, através do Termo de Fomento.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GUANHÃES/MG

CGC. 66.231.341/0001-86 – Utilidade Pública Municipal: lei nº 1.686 – Utilidade Pública Estadual: lei nº 12.248 – Utilidade Pública Federal: sob o decreto nº 50.517 de 12/06/1961 – Registro no STASCAD: 0.013-876 – Registro no CNAS: Processo nº 44.006.001255/97-20 – Certificado de Entidade de fins filantrópicos: 44.006.001256/97-20 – Certificado de filiação na Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais sob o nº 1.018 – Registro na 14ª SER: livro nº 01, folha 02, sob o nº 019.

Guanhães, 16 de novembro de 2023.



Welson Antonio Maurício Bona

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE-Guanhães

Valor Aprovado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

16 – APROVAÇÃO PEL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(Não preencher reservado ao Município petinente)

16.1- Secretário (a) do Município Requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: 07/12/2023

E. Ferreira

Elvira Ângela Ferreira Duda
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guanhães

CERTIFICO TER PUBLICADO A () LEI () DECRETO
() Decreto de Fomento
PORTARIA; NUMERO 1523, NA INTEGRA
APARADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
NO DIA 22/11/23 ASS: *[Assinatura]*
MAT: 8865

Ofício : nº 88/2023